À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PAGAMENTO DE FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, CONCURSADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG.

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezaríamos obter as informações abaixo elencadas:

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

1) Considerando divergências apresentadas no edital e no estudo técnico preliminar, caso o Bradesco seja vencedor do certame "poderá utilizar dos canais digitais de atendimento, composto por internet banking, aplicativos moveis, atendimento telefônico especializado, TED, PIX e demais canais eletrônicos, regulamentados pelo Banco Central, viabilizando a prestação integral dos serviços, **sem a necessidade de estrutura física local"**, conforme determina o item 3.4.7 do termo de referência?

2) Considerando que o Município informa não dispor atualmente de espaço para instalação de estrutura de atendimento, está correto o entendimento de que eventual disponibilização de área ou espaço público será permitida exclusivamente à instituição financeira vencedora do certame, não podendo ser estendida a outras instituições durante a vigência contratual?

OUTRAS INFORMAÇÕES

3) Considerando o item 8.10 do termo de referência que dispõe: "Caso seja de interesse do Município, poderá ocorrer a permissão para Subcontratação de Benefícios acessórios tais como: Vale Alimentação, Vale Refeição, Cartões Benefícios e Benefícios Congêneres"**, caso haja contratação futura, será permitida a subcontratação para esses serviços?**

4) Com quantos dias de antecedência serão disponibilizados os recursos para pagamento da folha dos servidores (floating)?

5) **Confirmar o entendimento** que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), **sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.**

6) **Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (**Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente).

7) Na hipótese de contratação de conta corrente pelos servidores, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre as partes, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?

FORNECEDORES

8) O Banco vencedor do certame terá exclusividade para realizar os pagamentos aos fornecedores?

9) Os fornecedores deverão abrir conta corrente no Banco vencedor do certame?

10) Qual o Banco atualmente detém o Pagamento dos Fornecedores do Órgão?

11) Qual a forma e meio de pagamentos adotado pelo Órgão? (ex. Meio Eletrônico, TED, DOC, Listagem etc.)

12) Qual a quantidade de fornecedores ativos que o Órgão possui?

13) Qual o volume médio de pagamentos mensal (em reais) realizado no último ano aos fornecedores?

14) Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o recurso para pagamento (floating)?

15) Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o arquivo com as informações dos pagamentos?

16) Considerando os princípios da transparência, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a necessidade de assegurar isonomia entre todos os interessados, está correto o entendimento de que todos os esclarecimentos, respostas a questionamentos e interpretações fornecidos pela Administração durante a fase licitatória passam a integrar e vincular o processo, produzindo efeitos para todos os licitantes, devendo ser amplamente divulgados pelos mesmos meios utilizados para a publicação do edital? Caso positivo, solicitamos a confirmação expressa de que as respostas aos questionamentos realizados serão disponibilizadas a todos os interessados e passarão a fazer parte integrante da licitação.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br; ou pelo fax nº (11) 3684-4861.

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60746.948/0001-12